



PM	OLHEM	211
PROCESSO	201905002	
MODALIDADE	TP	
VIC		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201905002 - CPL- PMSB/MA
Contrato nº 20190611002- CPL- PMSB/MA

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO/MA E DO OUTRO LADO A EMPRESA: VLR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ÁGATA CONSTRUÇÕES;

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 06.125.389/0001-88, com sede na Pça Bernardo Coelho de Almeida 863 - Centro - São Bernardo-Ma, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representada por, Sâmia Coelho Moreira Carvalho portador do RG: 01615452001-2 CPF: 447.037.243-91 Gestora da Secretaria de Saúde, residente e domiciliado na cidade São Magalhães de Almeida/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere poderes para celebrar com a empresa VLR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ÁGATA CONSTRUÇÕES; Inscrita no CNPJ: 19.245.150/0001-93, estabelecida Rua São Vicente NR 01 - Centro - São Bernardo/MA, neste ato representada pelo Sr. Edilberto Viana Silva RG: 135727319990, GEJSPC-MA, CPF: 444.882.973-15, residente e domiciliado na cidade de São Bernardo/MA, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e pactuado, nos termos contidos na proposta objeto da TOMADA DE PREÇO nº 007/2019, e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201905002 que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente CONTRATO tem por base legal o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201905002-CPL-PMSB, tendo por objeto os serviços de para Implantação do Sistema para melhoria do acesso à Água em comunidade do município de São Bernardo/MA Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital seus anexos e a Proposta da Contratada. Conforme preceituar o artigo 55 inciso XI de vinculação ao edital de licitação ou termo que a dispensou ou inexigiu, ao convite e a proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O Valor total pela aquisição do objeto contratual é de R\$ 249.653,58 (duzentos e quarenta e nove mil seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos), que inclui os tributos, encargos, frete ou despesas de qualquer natureza que incidam sobre o objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão por conta de Recursos Governo Federal - Contrato de Repasse: 854981/2017/MMA/CAIXA.

Dotação Orçamentária:

15.452.0570.1002.0000 - CONSTRUÇÃO DE POÇOS E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS

449051.00 - Obras e Instalações

CLÁUSULA QUARTA - DOS ACRÉSIMOS E SUPRESSÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

PM - JOLIAN	212
PROCESSO	201905002
MUNICÍPIO	JP
MARCO	J

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findar-se-á no dia 17 de abril de 2020 podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo, conforme artigo 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada pelo servidor: ROBERTO MIRANDA LEITE - CREA 1407762516 - e CPF: 256.591.626-49 que poderá a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização da falta do fornecimento observando, bem como propor a aplicação das penalidades previstas deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após cada medição e apresentação da Nota fiscal e planilha da medição correspondente aos serviços já executados a Nota Fiscal deve está devidamente atestada pelo Setor Competente e será efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do atesto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos, serão creditados em nome da CONTRATADA, mediante transferência bancaria em conta corrente da CONTRATADA BANCO DO BRASIL: 001 AGÊNCIA: 2826-6 CONTA CORRENTE: 20.977-5uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Qualquer erro ou omissão ocorrida na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A cada pagamento realizado, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularização fiscal e com o Fisco Federal e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. Tal comprovação será feita mediante apresentação de Certidão negativa de debito – CND. Bem como, manter conforme artigo 55 inciso XIII da obrigação da contratada de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso no pagamento, cobrado através de documentos não hábil, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de condições contrárias.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

O valor do presente Contrato só poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência, se houver aumento autorizado pelo governo Federal.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigar-se-á: